



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 61/2024
PROJETO DE LEI Nº 61/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA GILMAR STEFFANI –ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 61/2024, que autoriza o Município a dar incentivo à Empresa Gilmar Steffani – ME, nos termos da Lei 2.222/2021, que consiste na doação de um imóvel com área de 2,6836 hectares, sem benfeitorias, Matrícula nº 41.775 do Livro 2RG do Registro de Imóveis desta Comarca.

O imóvel objeto da doação, destina-se à instalação da empresa de transporte rodoviário de cargas. Atualmente, a empresa tem sede na cidade de Barão/RS e tem movimentação financeira de R\$ 3.415,563,98 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e oito centavos), tendo uma previsão de crescimento anual com boas estimativas, como mostram as projeções da empresa, em anexo. Além disso, a empresa prevê um geração de até 25 empregos diretos após a instalação da empresa neste Município.

As demais informações referentes à empresa, estão anexas ao presente Projeto de Lei.

Ainda sobre o imóvel, cabe informar que o Município exigiu uma área de 12.000m² (doze mil metros quadrados) de área de preservação permanente, como mostra o mapa e a descrição do imóvel no artigo segundo, tendo em vista que no imóvel existe uma passagem de água, o que implica na preservação ambiental respeitada a metragem nos termos da Lei.

Eventuais dúvidas ou documentos complementares que os Senhores Vereadores julgarem necessários, poderão ser requeridos diretamente ao gabinete da Prefeita.

Assim, solicitamos que após analisado e discutido, seja o referido Projeto aprovado por esta Nobre Casa Legislativa.

São Pedro da Serra, 09 de setembro de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 061/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
INCENTIVO À EMPRESA GILMAR STEFFANI –ME E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal nº. 2.222/2021, de 10 de fevereiro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa **GILMAR STEFFANI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.695.242/0001-96, Inscrição Estadual sob nº 2520007723.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior consiste na doação de imóvel, sem benfeitorias, de sua propriedade, assim descrito:

I - uma área de terras sem benfeitorias, com a superfície de 26.836,20 m² (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis metros e vinte decímetros quadrados), situada na localidade de Campestre, interior do Município de São Pedro da Serra (RS), zona rural, integrante do todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº **41.775** (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco), Livro 2-RG (dois, registro geral), e que se confina, ao **sul**, sentido oeste-leste, onde mede 113,20 m (cento e treze metros e vinte centímetros), e a **leste**, sentido sul-norte, na extensão de 260,65 m (duzentos e sessenta metros e sessenta e cinco centímetros), com terras pertencentes ao Espólio de Bruno Kafer; ao **norte**, sentido leste-oeste, onde mede 109,90 m (cento e nove metros e noventa centímetros), limita-se com terras de Airton Donatti; e a **oeste**, sentido norte-sul, através de dois segmentos de reta oblíquos e convergentes que medem 174,60 m (cento e setenta e quatro metros e sessenta centímetros) e 86,05 m (oitenta e seis metros e cinco centímetros), confronta-se, primeiro, com terras de Antônio Dalmas e, depois, com terras de Alexandre Hanauer.

II - O imóvel de que trata este artigo contém uma área de preservação ambiental com a superfície aproximada de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), que ocupa a porção norte do quinhão antes descrito, e que se confronta, a **leste**, por aproximadamente 120,00 m (cento e vinte metros) de comprimento, com terras pertencentes ao Espólio de Bruno Kafer, ao **norte**, com terras de Airton Donatti; a **leste**, na extensão aproximada de 100,00 m (cem metros), confina-se, primeiro, com terras de Antônio Dalmas, e, depois, com terras de Alexandre Hanauer; e a **sudoeste**, limita-se com a parcela restante (ou remanescente) do quinhão ora a ser doado.

III – É parte integrante da presente Lei o levantamento topográfico planimétrico anexo.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - A área a ser doada destina-se à instalação da empresa e está amparada na Lei Municipal 2.222/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - O incentivo será concedido e vinculado às seguintes condições:

I – a beneficiária deverá instalar a empresa no imóvel doado, a qual deverá entrar em funcionamento no prazo de até 04 (quatro anos) a contar do registro da escritura no Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.

II – a beneficiada deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), encaminhar a escritura no Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.

III – a beneficiária deverá permanecer em atividade no imóvel pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das condições acima impostas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, implicará na reversão do imóvel doado para a municipalidade, incluindo todas as benfeitorias ali realizadas, conforme artigo 4º, § 2º e § 4º, da Lei Municipal 2.222/2021 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - O Poder Executivo velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle, quando necessário.

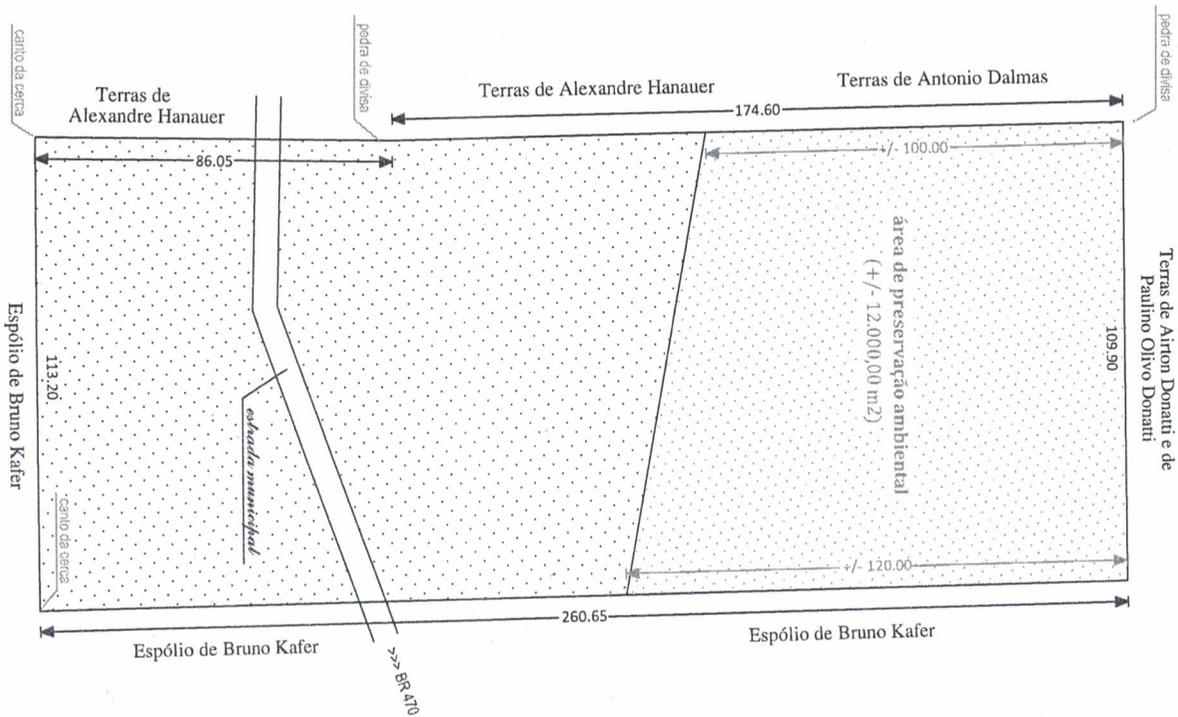
Art. 6º - A respectiva escritura da área ora doada será celebrada com cláusula de reversão prevista no artigo 9º, § Único da Lei Municipal 2.222/21 de 10 de fevereiro de 2021, incidente sobre a totalidade da área descrita no artigo 2º, inciso I e II desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir certidão para fins de revogação da Cláusula de Reversão inserida na Escritura Pública de Doação da área doada quando implementado o prazo previsto na Lei 2.222/2021.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Terras de Ailton Donatti e de
Paulino Olivo Donatti



Fonte: www.google.com/earth - acesso em 05/09/2024 - Data da imagem: 20/10/2023

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA	ÁREA:	26.836,20 m ²
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	CAMPESTRE - SÃO PEDRO DA SERRA - RS	ESCALA:	1 / 1.250
OBJETIVO DO LEVANTAMENTO:	DOAÇÃO DO IMÓVEL RURAL LEVANTADO À EMPRESA CUMAR STEFFANI ME - INCENTIVO	MATRÍCULA:	Matrícula 41.775 - Livro 2-RG
DETALHE:	RESERVATÉL TÉCNICO: Declaro, sob as penas da lei, que efetuei o levantamento da presente área, que identifiquei seus contornos e que as medidas obtidas são apresentadas neste mapa e demais documentos que o acompanham, sendo que respondo pelos prejuízos causados caso se encontre a qualquer tempo, que essas informações não sejam verdadeiras ou não correspondam à realidade.		
TIPO DE LEVANTAMENTO:	LOCAÇÃO / DIVISÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Wilson Scherer Assinada de forma digital por Wilson Scherer Data: 20/09/2024 13:58:11 -0300
FRANQUÍIA:	SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO	Eng. <i>Stal. Wilson Scherer</i> <i>mau/rs</i> 68.640-0	



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:

CNM: 100230.2.0041775-63



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

26

FLS.	MATRÍCULA
01	41.775

Montenegro, 14 de abril de 2009

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de **156.544,50m²**, situada em **CAMPESTRE**, zona rural do município de **SÃO PEDRO DA SERRA**, neste Estado, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, com Decio Aloisio Hommerding; ao **SUL**, com Bruno Käfer; ao **LESTE**, com Bruno Käfer e Decio Aloisio Hommerding; ao **OESTE**, com Bruno Käfer e herdeiros de Emilio Holdefer. **CADASTRO RURAL - INCRA**: Código do imóvel nº 852.104.031.011-7; área total: 4,7; módulo fiscal: 18,0; nº de módulos: 0,26; FMP: 3,0; exercício: 2003/2004/2005. **NIRF: 1.212.247-5. PROPRIETÁRIOS:** **DELVINO ANTÔNIO DONATTI**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado em Barão, neste Estado; **DARCY LAURO DONATTI**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado em Barão, neste Estado; **LAURI ANTONIO DONATTI**, CPF nº 484.618.570-20, portador da carteira de identidade nº 3041710397, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Barão, neste Estado; **AIRTON DONATTI**, CPF nº 364.125.110-91, portador da carteira de identidade nº 4015806195, metalúrgico e sua mulher **LACÍ SCHLENDER DONATTI**, CPF nº 578.064.200-10, portadora da carteira de identidade nº 3023220225, auxiliar de contabilidade, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Caxias do Sul, neste Estado; **EDITH NADALINA DONATTI HORBACH**, CPF nº 444.727.810-34, portadora da carteira de identidade nº 1022418139, aposentada e seu marido **OLDEMAR HORBACH**, CPF nº 363.992.300-63, portador da carteira de identidade nº 8032486246, aposentado, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77 (Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 8.859 do Livro 3-RA deste Serviço), residentes e domiciliados na cidade de Barão, neste Estado; **IZÉTE DONATTI STEFFANI**, CPF nº 453.189.640-87, portadora da carteira de identidade nº 6035989026, mecânica e seu marido **GILBERTO STEFFANI**, CPF nº 421.107.340-00, portador da carteira

Continua na Próxima Página -.....



Continuação da Página Anterior

CNM: 100230.2.0041775-63



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

26

FLS.	MATRICULA
02	41.775

Montenegro, 14 de abril de 2009

Selo Digital nº 0370.03.0900001.00890, no valor de R\$ 0,40.

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana

AV.3-41.775 - Montenegro, 14 de abril de 2009 - Do imóvel objeto da presente pertence à Delvino Antônio Donatti a propriedade plena sobre a área de 22.363,50m² das terras; à Darcy Lauro Donatti a propriedade pela sobre a área de 22.363,50m² das terras; à Lauri Antonio Donatti a nua propriedade da área de 8.945,40m² das terras; à Airton Donatti e sua mulher Laci Schlender Donatti a nua propriedade da área de 8.945,40m² das terras; à Edith Nadalina Donatti Horbach e seu marido Oldemar Horbach a nua propriedade da área de 8.945,40m² das terras; à Izete Donatti Steffani e seu marido a nua propriedade da área de 8.945,40m² das terras; e, à Paulino Olivo Donatti e sua mulher Lídia Donatti a nua propriedade da área de 8.945,40m² das terras e a propriedade plena da área de 67.090,50m² das terras. Emol: R\$ 19,10. Selo Digital nº 0370.03.0900001.00891, no valor de R\$ 0,40.

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana

AV.4-41.775 - Montenegro, 14 de abril de 2009 - Foi apresentada certidão negativa de débitos do ITR do imóvel nº 1.212.247-5, emitida via internet em 06 de abril de 2009 às 17:18:58, sob código de controle nº 2295.5AD7.8218.0D09. Emol: R\$ 19,10. Selo Digital nº 0370.03.0900001.00893, no valor de R\$ 0,40.

O Titular em Substituição:

Luiz Américo Alves Aldana

AV.5-41.775 - Montenegro 04 de novembro de 2016. Em razão do falecimento de ALCIDO DONATTI, ocorrido no dia 09 de junho de 2012, conforme comprova Certidão de Óbito do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Salvador do Sul/RS (Matrícula nº 100529 01 55 2012 4 00006 110 0001975 73), o Usufruto Vitalício incidente sobre a área de 44.727,00m² das terras, passa a ser exercido pela viúva Wilma Maria Donatti, que também possui documentos

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

CNM: 100230.2.0041775-63



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 17 de julho de 2023
CNM: 100230.2.0041775-63

ELB.	MATRÍCULA
05	41.775

CPF nº 363.993.020-72; LIDIA DONATTI, inscrita no CPF nº 452.522.970-53; CAROLINA REJES MARQUES ROBAÍNA, inscrita no CPF nº 019.426.630-30, portadora da carteira de identidade nº 8083681497, expedida pela DETRAN/RS, brasileira, solteira, supervisor de exploração agropecuária, residente e domiciliada em Est. Campestre Baixo, nº 0, Bairro Interior, no município de São Pedro da Serra, neste Estado; e DIEGO CESAR DONATTI, inscrito no CPF nº 024.185.400-81, portador da carteira de identidade nº 1086752571, expedida pela SSP/RS, brasileiro, solteiro, técnico agropecuário, residente e domiciliado em Est. Campestre Alto, nº 0, Bairro Interior, na cidade de São Pedro da Serra/RS. **INTERVENIENTES ANUENTES:** LIDIA DONATTI, inscrita no CPF nº 452.522.970-53; e PAULINO OLIVO DONATTI, inscrito no CPF nº 363.993.020-72. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** PAULINO OLIVO DONATTI, inscrito no CPF nº 363.993.020-72 e sua mulher LIDIA DONATTI, inscrita no CPF nº 452.522.970-53. **TÍTULO:** Hipoteca de 1º Grau; correspondente a área de 38.000,00m² das terras. **FORMA DO TÍTULO:** Cédula de Crédito Bancário datada em 27 de junho de 2023 (nº C31430716-4). **VALOR:** R\$ 590.000,00. **PRAZO:** Em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/02/2024 e a última em 01/07/2033. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** São Pedro da Serra, neste Estado. **JUROS:** Taxa Efetiva de 5,535675% ao ano (0,450000% ao mês). Emol: R\$2.564,90. Processamento eletrônico de dados: R\$6,40. Selo Digital: 0370.09.1900002.01225 = R\$81,00 - 0370.01.2300001.16385 = R\$1,80. Título Protocolado no Lº 1-X, nº 245161, em 04 de julho de 2023. AM

O Oficial:

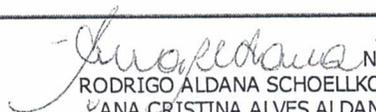

Narciso Aldana


Montenegro-RS, 21 de agosto de 2024.

Total: R\$90,10
Selos: Certidão 9 páginas: R\$61,00
(0370.04.2400005.01217 = Nihil)
Busca em livros e arquivos: R\$12,50
(0370.03.2400003.09914 = Nihil)
Processamento eletrônico de dados: R\$6,60
(0370.01.2400003.02893 = Nihil)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100230 53 2024 00027392 46

 NARCISO ALDANA - OFICIAL
RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substituto
ANA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta
JUDITH ALDANA FELL - Escrevente Autorizada
TIAGO ENDRES - Escrevente Autorizado

À

Prefeitura de São Pedro da Serra – RS

Secretaria do Desenvolvimento Econômico – Requerimento

PROJETO DE CONCESSÃO

A empresa GILMAR STEFFANI-ME, inscrita no CNPJ 07.695.242/0001-96, que deu início às suas atividades em 07/11/2005, tendo por funcionalidade objetiva o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. A empresa busca conseguir o incentivo junto à prefeitura municipal para desenvolver suas atividades e ampliar seu mercado no segmento proposto.

A empresa GILMAR STEFFANI -ME tem a pretensão de realizar investimentos ao longo dos anos, incrementando e desenvolvendo suas demandas que gerarão empregos diretos e indiretos, refletindo na sociedade como um todo.

Brevemente, em 2024, o administrador projetou ações comerciais para os próximos anos. Dessa maneira, um projeto de concessão foi desenvolvido e teve-se o início de planejamentos para realização deste projeto/objetivo.

Foi projetada uma Planta Baixa de uma estrutura industrial e comercial para instalação do empreendimento requerido, com 600 m², em anexo ao presente arquivo apresentado, consta o memorial descritivo e Planta Baixa do empreendimento para acolher os equipamentos e a sua estrutura administrativa e operacional:

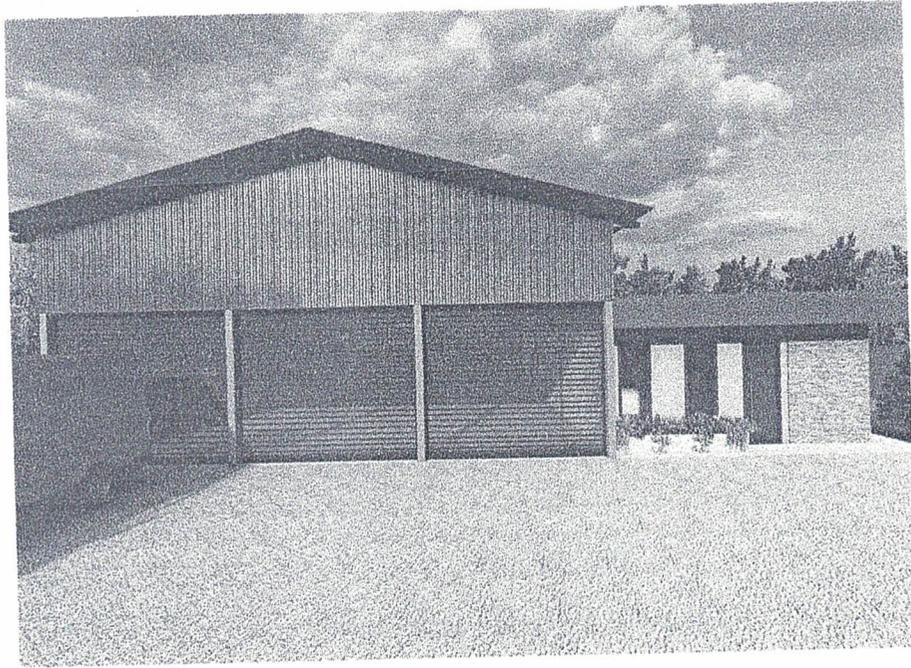


Figura ilustrativa da Fachada Frontal, composta por pavilhão e em anexo escritório, refeitório, vestiários e demais acomodações funcionais.

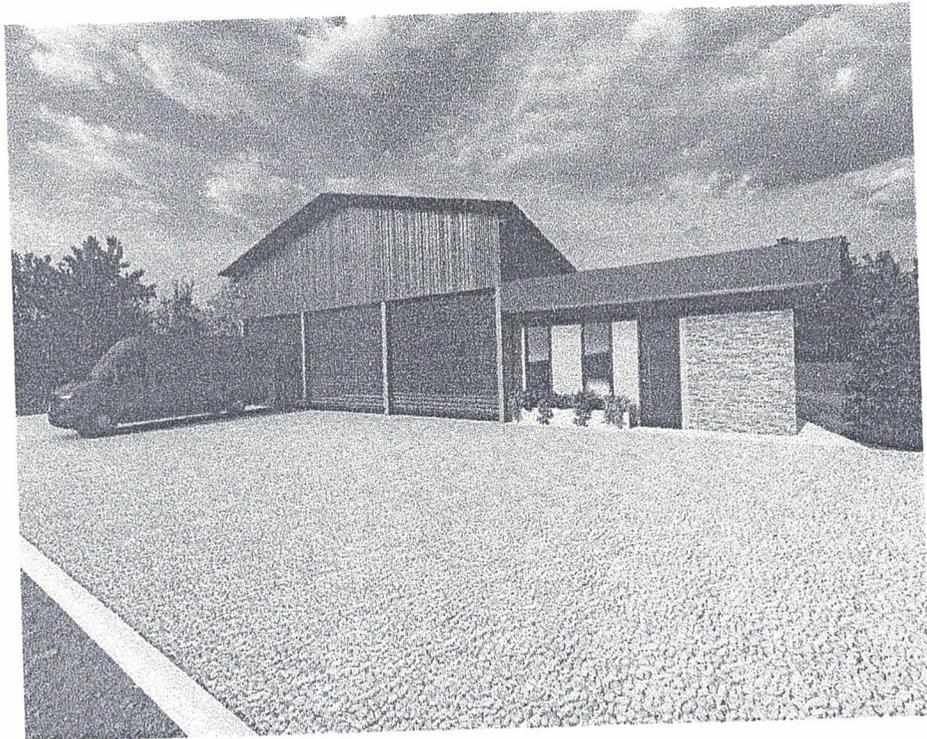


Figura ilustrativa da Fachada Frontal, composta por pavilhão e em anexo escritório, refeitório, vestiários e demais acomodações funcionais.

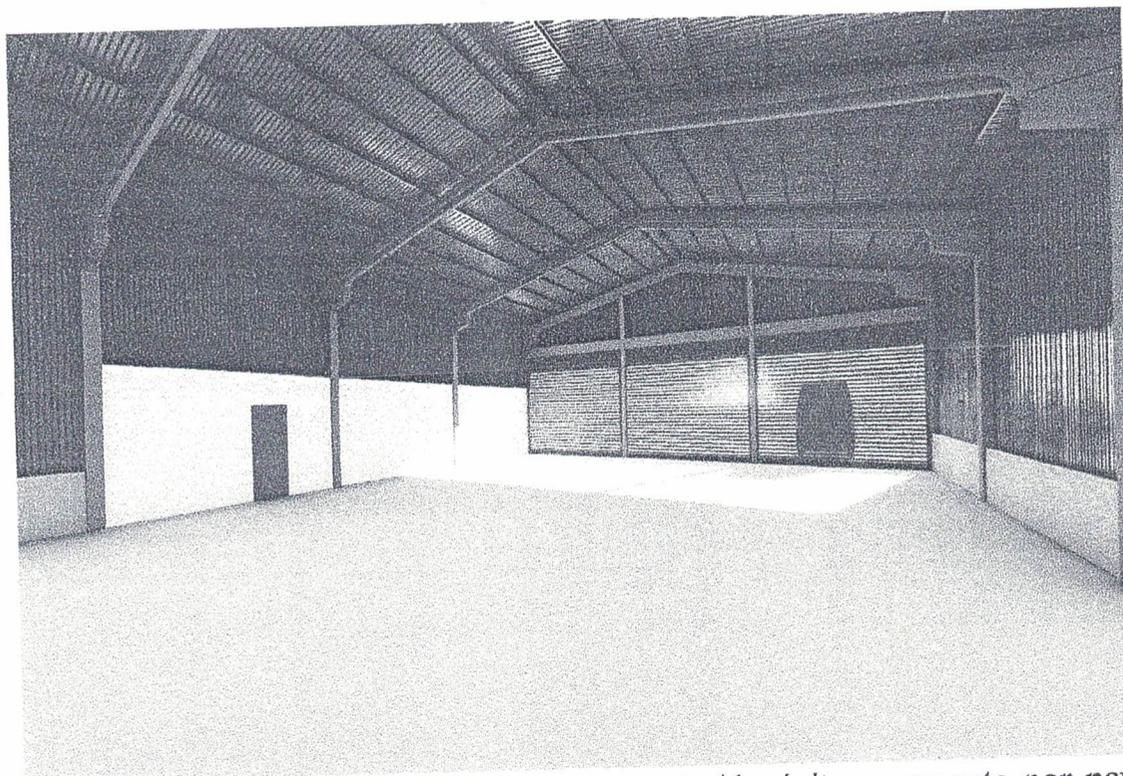


Figura ilustrativa da alocação interna da garagem/depósito, composta por pavilhão e em conexão com o anexo em que serão distribuídos: escritório, refeitório, vestiários e demais acomodações funcionais do empreendimento.

Em 2024 e até meados de 2025 serão realizados investimentos em estrutura, construção civil, infraestrutura de instalações e acabamentos, compra e ajustes de móveis e utensílios, para garantir conforto e segurança aos usuários, funcionários e prestadores de serviço. Facilitando a logística do serviço prestado e agilizar no atendimento das demandas, buscando atingir a sociedade como um todo. Estes investimentos correspondem à aproximadamente R\$ 900,000,00 (Novecentos mil Reais).

O quadro de funcionários e colaboradores apresentará um aumento positivo no decorrer dos anos, numa projeção crescente de 120% ao cenário atual, tendo como objetivo principal integrar ao cronograma estagiários e trabalhadores residentes no município.

Em 2024, mais precisamente no último trimestre, a GILMAR STEFFANI -ME estará recebendo novos materiais e equipamentos que equivale ao montante de aproximadamente R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), para desenvolver e objetivar suas ações diante do incentivo proposto e recebido.

Posteriormente, estão previstos R\$ 100.000,00 em infraestrutura e capacitação profissional dos colaboradores, previstos para o segundo semestre de 2025.

Portanto, contabilizando aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) de investimentos no município.

Para os anos em sequência: 2026, 2027 e 2028, estão previstos investimentos calculados em R\$ 380.000,00:

PERÍODO	2024	2025	2026	2027	2028
INVESTIMENTOS	R\$790.000,00	R\$210.000,00	R\$110.000,00	R\$150.000,00	R\$120.000,00

A GILMAR STEFFANI -ME objetiva demonstrar uma evolução de crescimento constante, em todas as jornadas de suas atividades, e que os projetos planejados se efetivem, proporcionando um desenvolvimento próspero para a comunidade como um todo.

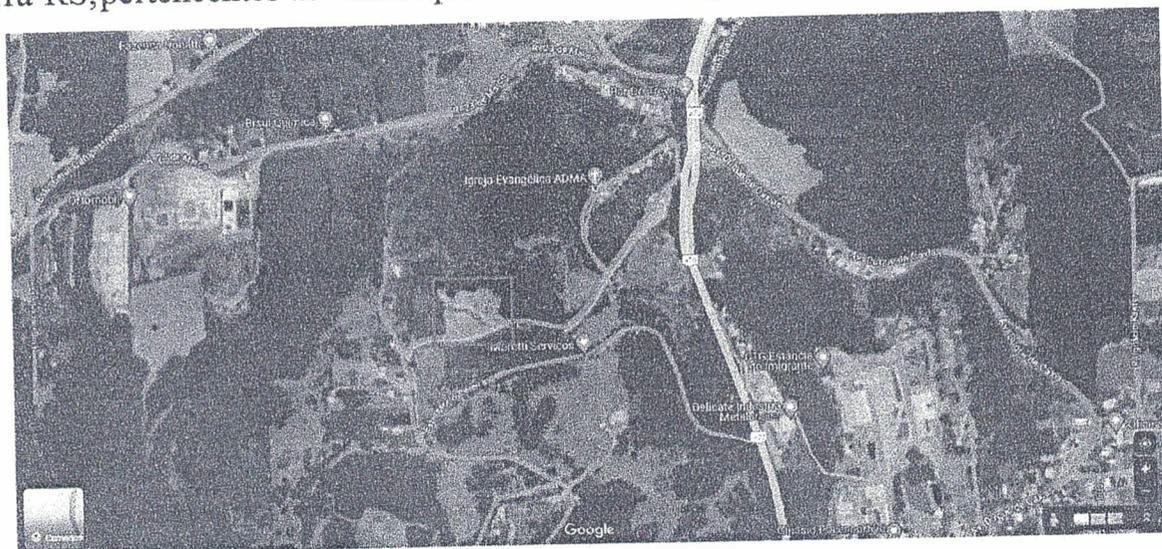
A data de referência para o início da obra e posterior desenvolvimento das ações descritas neste pedido de concessão, estão diretamente ligadas à liberação da mesma pelo setor de aprovação de projetos do município e órgãos vigentes.

PERÍODO	2024/2025	2025/2026	2026/2027	2027/2028
PERCENTUAL DE CRESCIMENTO	18,33%	21,13%	13,95%	8,71%

Diante do que foi abordado, com o intuito de melhor acomodar os investimentos depositados e realizados pela GILMAR STEFFANI -ME, assim tendo como perspectiva o aumento do número de produção e empregos, vem através desta solicitar a análise para a viabilidade de concessão, considerando o que está disposto na política de incentivos Desenvolvimento Econômico e Social no município, da Lei Municipal nº 2222 de 10 de fevereiro de 2021 a qual damos destaque:

PROJETO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS

A doação corresponde ao imóvel localizado na município de São Pedro da Serra-RS, pertencentes ao município. Ilustrado na figura abaixo.



Trata-se de um terreno com aproximadamente 10.000,00m² sem benfeitorias.

O projeto tem como finalidade disponibilizar o terreno pelo instituto da doação, da maneira que é prevista na lei municipal, para a empresa GILMAR STEFFANI -ME para fins de construção e instalação da empresa, dando assim, início às atividades.

Em contrapartida, a GILMAR STEFFANI -ME ficará responsável com suas despesas, para implantação que serão: Fundações para instalações da estrutura completa; Montagem da estrutura/arquitetônico.

Posterior a análise e aprovação do projeto, cumprindo os cronogramas dentro da legalidade, a GILMAR STEFFANI -ME iniciará de imediato todas as etapas previstas no evento.

O tempo estimado para a realização do cronograma proposto é de 10 meses, contando apartir da data conclusiva do trâmite legislativo e escritura pública deferida no tabelionato.

Posteriormente ao ato de formalização da cessão do terreno de aproximadamente 10.000,00m² pela prefeitura municipal para a empresa GILMAR STEFFANI -ME, iniciará as obras pertinentes para a construção de uma estrutura de implantação, iniciando as atividades na sequência.

PROJETO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMPROMISSO FORMAL DE RECUPERAÇÃO DOS DANOS QUE VIEREM A SER CAUSADOS PELA INDÚSTRIA

A empresa GILMAR STEFFANI -ME tendo por funcionalidade objetiva o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, não produz e não gera resíduos significativos que demandem um acompanhamento com maior precisão.

O estabelecimento, objeto dessa concessão de incentivos considerando o que está disposto na política de incentivos Desenvolvimento Econômico e Social no município, da Lei Municipal nº 2222 de 10 de fevereiro de 2021, tem como meta o compromisso formal de recuperação dos danos que dificilmente possam ser causados, mas firma através deste pedido medidas que serão adotadas pela empresa após o recebimento da área para efetivar sua instalação e início das atividades propostas.

Acredita-se que a elaboração de um projeto de educação ambiental tenha como principal objetivo a realização de um diagnóstico e manutenção do ambiente onde se pretende trabalhar e desenvolver as atividades diárias.

Projetos socio ambientais desempenham uma função crucial na educação das pessoas sobre como suas ações afetam o meio ambiente. Eles inspiram

mudanças de comportamento que incentivam à realização de práticas mais sustentáveis e responsáveis em nossa vida diariamente.

Projetos ambientais são iniciativas que visam preservar e regenerar o meio ambiente. Tendo por objetivo reduzir emissões de gases de efeito estufa, preservar os ecossistemas, incentivando a comunidade a se desenvolver de maneira mais sustentável e consciente.

A empresa tem como objetivo primário a instalação de um sistema hidrossanitário adequado para as acomodações que serão instaladas, seguindo as normativas técnicas, com um sistema de fossa, filtro e sumidouro que será adotado após aprovação do projeto de engenharia pelo setor responsável da prefeitura municipal.

A sustentabilidade e o cuidado com o ambiente são temas de suma importância no mundo corporativo, pois o mercado está cada vez mais atento a essa questão. Comprova-se isso através de um estudo realizado pela CNI, aonde relata que 98% das indústrias e empresas brasileiras adotam ao menos uma ação que visa a sustentabilidade.

Desenvolver um comportamento adequado ao ambiente, minimizando os impactos ambientais, deve ser adotado como uma prioridade para empresas de todos os portes e funcionalidades. Portanto, pequenas e médias empresas também precisam fazer a sua parte e incorporar práticas sustentáveis no seu dia a dia.

Nota-se que não é necessário grandes ações, muito pelo contrário, a empresa pode se tornar sustentável, adotando práticas simples, que demonstrem a sua organização ambiental responsável, agregando valor à sua imagem e reduzindo gastos que não são necessários.

A empresa GILMAR STEFFANI -ME se compromete formalmente em adotar as seguintes medidas que tem por objetivo a preservação do meio ambiente:

Será adotado a prática de separação do lixo reciclável gerado, não sendo necessário nenhum grande investimento, somente a prática de acordo com a possibilidade de serem ou não reciclados, dando a destinação adequada, separando os lixos por categoria e destinando ao recolhimento público. É prevista

a produção mínima de resíduos, praticamente tem-se a previsão de gerar resíduos comuns, tais como: papelão, plásticos, vidro, metal e resíduos orgânicos em volumes extremamente baixos.

A redução do consumo de descartáveis é uma meta da empresa, tendo por objetivo fundamental eliminar o uso de copos de plástico descartáveis. Cada unidade desse material leva cerca de 300 anos para se decompor, entende-se então, que a alternativa correta é substituir e incentivar os colaboradores a usarem copos de vidro, garrafinhas ou canecas de uso pessoal, lavando após o uso e não sendo necessário descartar e gerar o acúmulo de resíduos.

A orientação para que todos os colaboradores façam o uso de maneira consciente da energia elétrica e da água, ações importantes para manter boas práticas sustentáveis. O desperdício de energia e água deve ser trabalhado, começando com pequenas práticas sustentáveis, pequenas atitudes, que em conjunto, trazem grandes resultados.

Algumas medidas previstas são o uso de lâmpadas de LED, que tem uma vida útil maior e geram menos impacto ao meio ambiente; desligamento de equipamentos eletrônicos ao invés de deixá-los em modo stand-by geram uma economia energética ao longo do tempo.

Mater o hábito de apagar as luzes das salas que não estão sendo utilizadas; Captação e o aproveitamento da água da chuva será uma prática adotada de imediato; serão implantadas torneiras automáticas que controlam a saída de água.

O lixo eletrônico será descartado de modo eficiente, como por exemplo, monitores, teclados, impressoras, computadores antigos, telefones celulares, entre outros dispositivos eletrônicos contém metais pesados que são tóxicos e podem contaminar o meio ambiente. A empresa visa o descarte de maneira eficiente e adotará soluções, como exemplo, doar para instituições ou outras organizações quando o aparelho eletrônico estiver em boas condições, ou encaminhar para empresas de reciclagem locais, pra que seja dada a destinação correta após o final do ciclo de vida do produto.

Uso de documentação eletrônica sempre que possível será uma prática adotada pela empresa. Sabe-se que a impressão de relatórios e diversificados documentos gera um grande acúmulo de lixo e desperdício de papel, e caso realmente for necessário imprimir e o papel pode ser reaproveitado será utilizado como rascunho, visando o reaproveitamento e após será encaminhado para reciclagem o material que não possui mais serventia.

O objetivo desses projetos ambientais é evitar que toda a poluição que possa ser gerada no ambiente da empresa seja descartada de maneira consciente e sustentável ao meio ambiente.

Assim, o projeto e programa ambiental é um segmento administrativo que pretende congrega esforços em torno de um manejo ambiental estabelecido.

BENEFÍCIOS DO PROJETO

Em concordância ao Planejamento estratégico, e com os investimentos realizados pela empresa GILMAR STEFFANI -ME, são previstos crescimentos significativos de suas operações para o decorrer dos próximos anos.

Sendo assim, os benefícios também deverão ter reflexos importantes na comunidade, quais sejam:

-Emprego durante a execução da obra:

-8 pessoas;

Empregos diretos na GILMAR STEFFANI -ME após a conclusão das instalações:

-10 pessoas;

Empregos diretos na GILMAR STEFFANI -ME após a conclusão das instalações:

-25;

-Participação ativa do retorno do ICMS ao município de São Pedro da Serra, podendo incrementar investimentos em ações sociais.

A empresa GILMAR STEFFANI -ME está comprometida em cumprir os termos das responsabilidades definidas em conjuntura com os incentivos aprovados pela administração municipal.

São Pedro da Serra, 04 de julho de 2024.

GILMAR STEFFANI -ME SÓCIO/ADMINISTRADOR

CNPJ 07.695.242/0001-96

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILMAR STEFFANI
Data: 05/08/2024 16:50:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EMPRESA : GILMAR STEFFANI

CNPJ : 07.695.2421/0001-96

RELAÇÃO PRODUÇÃO ESTIMADA PROXIMOS 12 MESES - IMPOSTOS GERADOS = 15,39% . ICMS = 3,92%

MESES	PRODUÇÃO	IRPJ	CSLL	COFINS	PIIS	INSS/CCPP	ICMS
jul-24	286.854,75	1.979,30	1.721,13	6.339,49	1.376,90	21.485,42	11.244,71
ago-24	335.929,91	2.317,92	2.015,58	7.424,05	1.612,46	25.161,15	13.168,45
set-24	412.741,61	2.847,92	2.476,45	9.121,59	1.981,16	30.914,35	16.179,47
out-24	329.881,65	2.276,18	1.979,29	7.290,38	1.583,43	24.708,14	12.931,36
nov-24	260.071,35	1.794,49	1.560,43	5.747,58	1.248,34	19.479,34	10.194,80
dez-24	308.395,50	2.127,93	1.850,37	6.815,54	1.480,30	23.098,82	12.089,10
jan-25	220.770,00	1.523,31	1.324,62	4.879,02	1.059,70	16.535,67	8.654,18
fev-25	215.565,00	1.487,40	1.293,39	4.763,99	1.034,71	16.145,82	8.450,15
mar-25	211.334,20	1.458,21	1.268,01	4.670,49	1.014,40	15.828,93	8.284,30
abr-25	332.090,00	2.291,42	1.992,54	7.339,19	1.594,03	24.873,54	13.017,93
mai-25	264.000,00	1.821,60	1.584,00	5.834,40	1.267,20	19.773,60	10.348,80
jun-25	237.930,00	1.641,72	1.427,58	5.258,25	1.142,06	17.820,96	9.326,86
TOTALS	3.415.563,98	23.567,39	20.493,38	75.483,96	16.394,71	255.825,74	133.890,11

descrição	mês/ano inicio	até	mês/ano fim		
PRODUÇÃO	ago/24		jun-25	3.415.563,98	100,00 %
IRPJ				23.567,39	0,69 %
CSLL				20.493,38	0,60 %
COFINS				75.483,96	2,21 %
PIIS				16.394,71	0,48 %
INSS/CCPP				255.825,74	7,49 %
ICMS				133.890,11	3,92 %
TOTAL				525.655,30	15,39 %

GILMAR
STEFFANI:07695242000
196

Assinado de forma digital por
GILMAR
STEFFANI:07695242000196
Dados: 2024.08.06 10:17:25 -03'00'

MARCELO DE MATOS
BONATTO:647623780
20
Assinado de forma digital
por MARCELO DE MATOS
BONATTO:64762378020
Dados: 2024.08.06 10:17:56
-03'00'



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Laudo Ambiental de Terreno no "Morro Pereira"

Em resposta ao processo 474/2024, efetuou-se uma vistoria em toda a área do imóvel, bem como nas adjacências da mesma. As observações efetuadas foram de caráter geográfico, onde se procurou observar com todos os detalhes possíveis os aspectos relacionados à Geologia, Geomorfologia, Solo, Cobertura Vegetal, Recursos Hídricos, processo de ocupação e evidências da degradação ambiental.

Procurou-se observar, detalhadamente, os aspectos Fisiogeomorfológicos da área, bem como a identificação dos elementos componentes da paisagem. Procurou-se, igualmente, constatar evidências de conflitos ambientais existentes entre o Sistemas de Sustentação Natural e o Sistema de Sustentação Adaptado (este, resultante da ação antrópica). Outro propósito dos trabalhos de campo consistiu na busca de evidências dos conflitos resultantes do processo de ocupação e das atividades da região, como a agricultura, pecuária, extração de pedras, etc. Outro propósito do trabalho de campo, consistiu na investigação dos elementos naturais da paisagem, responsáveis pela delimitação de possíveis APPs.

O imóvel vistoriado está localizado na sede do município de São Pedro da Serra, distante 500 metros da rodovia federal BR-470, na direção Sudoeste, passando pela estrada do Morro Pereira, esta que corta a referida área quase que ao meio. No imóvel não existe nenhum tipo de edificação. A área possui cerca de 1,0ha com orografia um pouco acidentada e era utilizada para plantação de floresta com a finalidade de produzir carvão vegetal, porém esta atividade foi encerrada no ano de 2017. Sendo assim, atualmente a vegetação do imóvel é quase que exclusivamente primária composta por capoeiras e arvoretas características de regeneração natural do bioma mata atlântica. No que diz respeito a corpos hídricos, observou-se que na área do vizinho com confrontação norte, há um olho d'água intermitente, que legalmente necessita um raio de 50m de APP, e que está bem conservada. Destes 50m de raio de APP, cerca de 20m se sobrepõe ao imóvel da prefeitura. Não se constatou, no referido imóvel, quaisquer evidências de degradação ambiental.

Considerações Finais

- Orografia levemente declivada, passível de aterros;
- Cobertura vegetal predominante em estágio primário de regeneração, na forma de capoeiras e arvoretas;
- Imóvel próximo à rodovia com estrada rural em boas condições, porém, passível de estruturação para comportar fluxo em duas vias de veículos pesados;



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Há presença de um olho d'água no terreno do vizinho ao norte, onde a sua APP entra na área da prefeitura cerca de 20m, o que não impede a realização do empreendimento;
- Não há ocorrência de degradação ambiental.

Cristian R. Prediger
Fiscal Sanitarista e do
Meio Ambiente
CREA/RS 242088

Valmor P. Brackmann
Geólogo
CREA/RS 056525

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 07.695.242/0001-96
Nome empresarial: GILMAR STEFFANI
Data de abertura no CNPJ: 07/11/2005
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 07695242202312001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	293.710,00	0,00	293.710,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	3.361.404,00	0,00	3.361.404,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	3.328.614,00	0,00	3.328.614,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	3.276.052,00	0,00	3.276.052,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	144.675,25	02/2022	290.006,00	03/2022	206.345,00	04/2022	340.170,00
05/2022	183.800,00	06/2022	218.298,00	07/2022	383.601,00	08/2022	269.307,00
09/2022	280.456,00	10/2022	349.950,00	11/2022	282.943,75	12/2022	326.500,00
01/2023	93.080,25	02/2023	273.200,00	03/2023	296.524,25	04/2023	178.587,00
05/2023	285.054,00	06/2023	360.383,00	07/2023	273.195,00	08/2023	319.933,25
09/2023	393.087,25	10/2023	314.173,00	11/2023	247.687,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Número da Declaração: 07695242202312001
Autenticação: 07257.69536.52505.42268

Número do Recibo: 01.07.24010.0164357-5
Página 1

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
2.028,03	1.774,54	6.498,87	1.409,49	22.004,24	11.514,78	0,00	0,00	45.230,95

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 10/01/2024 11:02:02
Número do Recibo: 01.07.24010.0164357-5
Autenticação: 07257.69536.52505.42268



IDENTIFICAÇÃO

ENDEREÇO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Inscrição Estadual	<u>252/0007723</u>
CNPJ	07.695.242/0001-96
Nome Fantasia	Trans Steffani
Razão Social	Gilmar Steffani
Enquadramento	Simple Nacional
Situação Cadastral Vigente	Habilitado

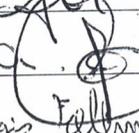


Veja mais em www.nfg.sefaz.rs.gov.br

mensal de faturamento no valor de R\$ 20.000,00 e projeto de obras de empregos de 02 vagas de forma direta, ou de a comissão decidiu que o incentivo será concedido no valor mensal de R\$ 800,00 pelo período de doze meses, a título de dignidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada o presente Ata. ~~Paulo Dell~~ ~~Comelins~~, Samuel Luis Pedroni, ~~Paulo Dell~~ ~~Comelins~~

Ata 06

Nos dias nove dias do mês de agosto às quatorze horas reuniram-se os membros, abaixo assinados, designados pela Portaria nº 180/24 a qual avoca a Lei de Incentivo nº 2222 de 30 de fevereiro de 2024, para analisar a concessão de doação de uma área de 10.000 m² para empresa denominada Gilmar Steffanni conforme protocolo nº 474/2024, acompanhado dos documentos. Foi emitido parecer jurídico e do Departamento Ambiental, ambos favoráveis a realização do empreendimento. Com a análise a documentação apresentada a Comissão decide pela concessão do incentivo à Empresa Gilmar Steffanni que consiste na doação de uma área de 10.000 m² dentro de um todo maior objeto da matrícula nº 41775. A Comissão também decide que, de acordo com o Departamento Ambiental

para a preservação dos recursos hídricos
do reservatório de água no terre-
no do bairro Assunção, onde a sua APP entra
na área cerca de 20 metros. Já se foi
verificado o faturamento da empresa de
nomeação Constuloff Constulora e Cui-
prelino Ltda, onde até o momento o fa-
turamente está em torno de R\$ 118.000,00
no ano de 2024, assim ficou decidido
que será exigido à empresa que in-
forme o comprovante de faturamento,
bem como as notas fiscais emitidas até
31/07/24, bem como cópia da carteira
de trabalho com vínculo de janeiro
a julho/2024. Nada mais havendo
a nota a reunião foi encerrada e la-
vada a presente ata.  Paulo Roberto, Samuel Luis
Didemor, Paulo Loll, Régis Faltmann